



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

**LEI MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE ABRIL DE 2003.**

**Altera a redação do Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 080 de 30 de Dezembro de 2002, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,**  
FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo. 1º** - O artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 080 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios".

**Artigo. 2º** - Ficam convalidadas todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriram créditos adicionais, suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite estabelecido antes da vigência desta Lei.

**Artigo. 3º**- Fica o Poder Executivo, obrigado a enviar à Câmara Municipal de Apuí, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cópias dos decretos das suplementações realizadas.

**Artigo. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE ABRIL DE 2003.**

  
Antônio Roque Longo  
Prefeito Municipal